



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

DISPENSA Nº 003/2026

### 1. SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras

2.LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31) 3836-1130

E-MAIL:[licitacoes@capimbranco.mg.gov.br](mailto:licitacoes@capimbranco.mg.gov.br)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 25/02/2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

**DO OBJETO** – Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas, destinadas ao atendimento das demandas diárias da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Documento de Formalização de Demanda.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R\$ 56.987,96 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** COM DISPUTA

### ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital DE 003/2026 > esclarecimentos.

**Telefones:** (31) 3713.1420 ou (31) 98365.0065

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

### BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO:

\* Exclusivo para ME/EPP

\* Aplicação de Benefício Regional

Aplicação do benefício regional (art.48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06) – com margem de 10% de benefício para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na microrregião a qual Capim Branco pertence, nos termos do Decreto nº 2.491/2023. Sete Lagoas, Matozinhos, Prudente de Moraes, Funilândia, Baldim, Jequitibá, Santana do Riacho, Santana de Pirapama, Cordisburgo, Paraopeba, Caetanópolis, Araçáí, Pequi, Maravilhas, Fortuna de Minas, Cachoeira da Prata, Jaboticatubas Papagaios, Inhaúma e Capim Branco.



### **3.CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

### 4. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas, destinadas ao atendimento das demandas diárias da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Documento de Formalização de Demanda.

### 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir;

LOTE 01 – CINTA DE ELEVAÇÃO				
LOTE	ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 02	ITEM	QUANT	UND	
2	1	5	UND	Cinta de Elevação de 10 Toneladas; 6 metros. Dimensões: Capacidade 10 Toneladas / Comprimento 6 m; Ideal para elevação e amarração de cargas, guinchos, etc.  
2	2	15	UND	Cinta de Elevação de 5 Toneladas; 6 metros. Dimensões: Capacidade 5 Toneladas / Comprimento 6 m; Ideal para elevação e amarração de cargas, guinchos, etc.  



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

LOTE 02- Máquina de Solda Inversora

LOTE	ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
02	1	2	UND	<p>Máquina de Solda Inversora. ALTO DESEMPENHO – Proporcionar excelente soldabilidade e fácil abertura de arco com eletrodos até 4,0mm. BIVOLT - Possuir tensão de alimentação automática de 127V e 220V.</p> <p><b>Especificações técnicas:</b> Intensidade mínima de soldagem: 15<sup>a</sup>; Intensidade máxima da soldadura de 160<sup>a</sup>; Bifásica; Possuir proteção contra sobrecarga; Potência de: 8Kw;</p> <p><b>Acessórios inclusos:</b> Garra obra, Porta eletrodo, Cabos em cobre e Alça de ombro; Escova de aço e picador de solda; Display digital; Máscara; Cabo de solda com garra negativa; Cabo de solda com porta-eletrodos.</p>  <p>ilustrativa</p> <p>Foto</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

### LOTE 03 – Furadeira Elétrica

LOTE	ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
03	3	4	UND	<p>Furadeira de impacto com mandril 1/2";</p> <p><b>Características:</b> Interruptor com seletor de reverso; Seletor de função; Entalhe para os dedos; Botão de uso contínuo; Cabo emborrachado; Empunhadura emborrachada; Velocidade variável e reversível com trava para uso contínuo; Empunhadura lateral 360°; Suporte para chave do mandril no cabo elétrico; Chave de mandril; Guia de profundidade.</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b> Tensão: 127V ou bifásica; Potência: <math>\geq 710W</math>; Velocidade: 0–2600 RPM; Impactos por Minuto: 0–47600 IPM; Velocidade variável; Seletor de velocidade variável; Diâmetro do mandril: 1/2"; Perfuração máxima em aço: 10mm; Perfuração máxima em madeira: 25mm; Perfuração máxima em alvenaria: 16mm; Empunhadura emborrachada; Comprimento do cabo: <math>\geq 2,0m</math>.</p> 

Foto ilustrativa

### LOTE 04 – SERRA MARMORE

QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
4	UND	<p><b>Serra mármore:</b> O diâmetro do disco é de 11cm; Com sistema de bloqueio; Funciona a eletricidade; Profundidade máxima de corte: 3,4cm; 45°até90° graus de inclinação; A velocidade de rotação <math>\geq 12200rpm</math>; Tensão 127v ou bifásica.</p> 

Foto ilustrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

LOTE 05 - ESMERILHADEIRA

LOTE	ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
05	05	3	UND	Esmerilhadeira: Tensão: 127V ou bifásica; Potência: >=720W; Velocidade:>= 12.000rpm; Diâmetro do disco: 4.1/2 Pol. (115mm); Eixo: M14.



Foto ilustrativa

LOTE 06 – ESCADA DE ALUMÍNIO

LOTE	ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
06	06	3	UND	Escada Extensiva alumínio 2x14 , três modos de utilização, os quais podem se adequar a sua necessidade: extensível, aberta e simples. Suporte de até 150kg e alcança até 701cm ou 7,1 metros. Estrutura confeccionada 100% em alumínio. A escada deve conter rodas que facilitam o uso, sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona maior segurança e abertura côncava dos pés e sapatas antiderrapantes, garantindo mais estabilidade. Contar com 28 degraus.



Foto ilustrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

LOTE 07 - ROÇADEIRA				
LOTE	ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
06	6	6	UND	<p><b>CARACTERISTICAS TECNICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo de transmissão: Embreagem automática centrífuga, eixo rígido.</li><li>- Rotação das lâminas de corte: Sentido anti-horário (visto pelo operário).</li><li>- Capacidade do depósito de combustível: 1 Litro.</li><li>- Motor: &gt;=65cc 2 tempos.</li><li>- Volume de deslocamento de ar: 65 CC.</li><li>- Potência máxima: 2,238 KW / 9000 RPM</li><li>- 3HP.</li><li>- Carburador: Tipo diafragma.</li><li>- Método de arranque: Easy Start -</li><li>- Lubrificante: Óleo para motores de 2 tempos.</li><li>- Combustível: Gasolina mistura com óleo lubrificante (relação de mistura 25:1).</li></ul> <p><b>ITENS INCLUSOS:</b> Tubo do Eixo Cardã: Tubo de Alumínio; Carretel: Automático - Libera o fio com um toque no chão; Disco 3 pontas; Misturador de óleo; Kit ferramentas de Montagem; Puxador; Vela; Lâmina canivete; Lâmina Facão; Cinto: Duplo com Ombreiras Almofadadas e Fecho Click.</p>  <p>Foto ilustrativa</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

### LOTE 08 – SERRA PARA PODA

LOTE	ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
07	07	2	UND	<b>CARACTERÍSTICA TECNICAS:</b> Alimentação: Bateria; Potência: >=750w; Voltagem: 21v; Comprimento da espada: >= 20,32cm. <b>Itens inclusos:</b> 1 mini motosserra; 2 baterias (21V 2000mAh); 4 correntes (2 para 6 polegadas + 2 para 8 polegadas) ; 1 carregador Bifásico; 1 par de luvas ; 1 chave de fenda ; 2 placas guia (1 de 6" + 1 de 8") e chave para troca; 1 estojo de transporte.  

Foto ilustrativa

### LOTE 09 – GERADOR DE ENERGIA

LOTE	ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
08	08	1	UND	<b>Gerador a Gasolina 4 Tempos 13HP 6000W Bivolt:</b> <b>Especificações Técnicas:</b> Tipo do Motor: 4 Tempos refrigerado a ar; Potência Máxima do Motor: 13HP; Cilindrada: 389CC; Cilindros: Monocilíndrico; Combustível: Gasolina comum; Capacidade do Tanque: 25L; Sistema de Partida: Manual Retrátil; Potência Máxima: 6000W.  

Foto ilustrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

**LOTE 10 - Conjunto De Solda/corte Ppu-maçarico Completo-com Acessórios**

LOTE	ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
09	09	1	UND	<p><b>Conjunto De Solda/corte Ppu-maçarico Completo-com Acessórios:</b></p> <p><b>Especificações Técnicas:</b> 01 CILINDRO DE ACETILENO PPU (1 KILO) (CHEIO) 01 CILINDRO PPU DE OXIGÊNIO 1M<sup>3</sup> (CHEIO) 01 CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDROS 01 REGULADOR DE PRESSÃO PARA ACETILENO 01 REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO 01 VÁLVULA SECA CORTA FOGO PARA ACETILENO 05 MTS DE MANGUEIRA DUPLA 01 PAR DE VÁLVULA DE RETENÇÃO (ANTI-RETROCESSO) 01 MAÇARICO DE SOLDA MODELO 201 02 EXTENSÕES DE SOLDA PARA MAÇARICO 201 (Nº 4 E 6) 01 CABEÇA CORTADORA PARA MAÇARICO 201 01 BICO DE CORTE 1502 Nº 4 04 ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DAS MANGUEIRAS. 01 ÓCULOS MAÇARIQUEIRO TIPO CONCHA 01 ACENDEDOR DE MAÇARICO (CENTELHADOR) 01 LIMPADOR DE BICO.</p> 

Foto ilustrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

**LOTE 11 – Martelete 10 kg**

LOTE	ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
09	09	2	UND	<p>Martelete Demolidor Profissional 1900W 10kg , Sextavado 17mm Com Maleta e Ponteiras Uso Pesado Concreto Obra Construção –Com garantia mínima 90 dias contra defeito fabricação. Ideal para uso pesado em concreto, paredes e pisos. Acompanha maleta resistente, ponteira, talhadeira e punho lateral ajustável, proporcionando praticidade e controle.</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Potência: &gt;=1900W</li><li>-Força de impacto: &gt;=16 Joules</li><li>-Sistema de encaixe Sextavado: 17mm</li><li>-Modos de operação: Demolidor</li><li>-Impactos por minuto: &gt;=3,750 IPM</li><li>-Peso Bruto: 10 Kg</li></ul> <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-1 Martelete Rompedor Demolidor Profissional &gt;=1900W</li><li>-1 Talhadeira Sextavado 17mm</li><li>-1 Ponteira Sextavado 17mm</li><li>-1 Graxa bisnaga</li><li>-1 Chave para compartimento de graxa.</li></ul>  

Foto ilustrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

**LOTE 12 - Soprador De Folhas Costal a gasolina**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
10	2	UND	<p>Motor: 2 tempos, monocilíndrico Potência do motor: &gt;=1,25 kW Cilindradas: &gt;=41,5 cc Capacidade do tanque de combustível: 1.51L Mistura de Combustível: 25:1 (gasolina:óleo) Marcha Lenta: 2800 RPM Fluxo de ar :&gt;= 720m<sup>3</sup>/h</p>  <p>Foto ilustrativa</p>

**LOTE 13 - Escova De Aço Rotativa Para Roçadeira Universal Profissional**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
11	20	UND	<p><b>Especificações Técnicas:</b> Escova de aço compatível com roçadeiras de 26cc até 62 cilindradas; Furo: 25,4mm - 1"; Diâmetro: 6 polegadas (150 milímetros) Aplicação: Roçadeiras a gasolina.</p>  <p>Foto ilustrativa</p>

**LOTE 1 - Trena A Laser digital 50m Glm 50-12**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
12	1	UND	<p>Trena A Laser digital 50m Glm 50-12 igual ou similar da Bosch. Especificações: - Díodo laser: 635 nm, &lt; 1 mW; - Faixa de medição: 0,05 – 50,00 m; - Unidades de medição: m/cm; - Tempo de medição, típico: &lt; 0,5 s; - Classe de laser: 2; - Precisão de medição, típica: ± 1,5 mm* (*mais divergência dependente do uso); - Tempo de medição máx.: 4 s; - Cor laser: Vermelho; - Faixa de medição, até: 50 m; - Dimensões da embalagem (AxLxP): 7,3x12,9x15,8 cm; - Peso: 0,100 Kg.</p>  <p>Foto ilustrativa</p>



## 6. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de ferramentas elétricas e equipamentos, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras do Município de Capim Branco.

A utilização desses equipamentos é essencial para a execução de serviços rotineiros e emergenciais, tais como manutenção de prédios públicos, conservação de vias, reparos em equipamentos e infraestrutura urbana, além de apoiar as atividades das equipes técnicas e operacionais. A ausência ou insuficiência dessas ferramentas compromete a eficiência, a agilidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Destaca-se que a aquisição contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, garantindo maior produtividade, segurança e economia, uma vez que permitirá a realização de serviços com recursos próprios do Município, reduzindo a necessidade de contratações externas e custos adicionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, assegurando o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras do Município de Capim Branco.

O objeto a ser contratado é classificado como bem comum, com padrões objetivos de desempenho e qualidade, o que permite sua licitação na modalidade Dispensa. Além disso, as aquisições ocorrerão conforme a demanda efetiva do Município, com pagamento proporcional à quantidade adquirida, observando os princípios da eficiência, impessoalidade, supremacia do interesse público, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

## 7. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado dessa contratação será R\$ 56.987,96 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

## 8. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto desta Dispensa tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 9. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

- a) O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.
- b) A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda e na Proposta Vencedora.
- c) Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no DFD e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- d) **A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, para realizar iniciar a entrega dos itens solicitados.**
- e) A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- f) O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

- g) O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste DFD.
- h) A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.
- i) Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- j) Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- k) A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- l) No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- m) Concluída a entrega dos produtos descriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim.
- n) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- o) A unidade de medida adotada para fins de faturamento e pagamento será o metro linear/dia, considerando-se a área efetivamente montada e disponibilizada, multiplicada pela quantidade de dias de utilização.
- p) Observação: A empresa vencedora terá ciência de que deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: Motoristas, Combustível, Alimentação, Diárias, Adicionais noturnos, Manutenção e limpeza dos equipamentos, bem como todos os encargos previstos nas legislações trabalhistas, tributárias e previdenciárias. Ressaltamos que será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Capim Branco.

### 10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 13. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência dos documentos será feita a habilitação do fornecedor.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deverá fornecer produtos/serviço de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima qualidade.
- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos/serviço considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, conforme quantitativos dos produtos/serviço adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- c) A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.
- d) A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- e) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/serviço com defeito defabricação.
- h) Fornecer produtos/serviço em ótima qualidade.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na entrega dos produtos/serviços ora contratados.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento devido pelos produtos/serviço objeto do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de e eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviço, fixando prazo para a sua correção.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões):

#### **15.122.0022.3023 Equipamentos Diversos Para Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0326  
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados 0327  
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2501000000 Outros Recursos Não Vinculados

#### **15.452.0022.3026 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equip**

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0352  
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos  
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados 0353  
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2501000000 Outros Recursos Não Vinculados  
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1720000000 Transferências da União Referentes às 0354  
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2720000000 Transferências da União Referentes às  
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos 0355  
44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos

### 17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será anexado junto ao processo a melhor cotação de acordo com o mercado.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

### 18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução do objeto da presente dispensa, a Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) serviço e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) da licitação pela contratante.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o projeto básico e com a proposta do licitante.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.



## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data da emissão de nota de empenho ou documento similar.

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do objeto da dispensa para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do objeto da dispensa se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO:

Compete a Secretaria Requisitante, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Executivo Municipal, no exercício de sua função regular.

Capim Branco, 19 de fevereiro de 2026.

**Maira Caroline Goulart Lino**  
**Agente de Contratação**

**Anexo I****Minuta do Contrato**

**PROCESSO DE COMPRA N° #NumeroEdital#  
DISPENSA ELETRÔNICA N° #NumeroPregao#  
CONTRATO N° #NumeroContrato##/##AnoAtual4#**

O contrato que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se na #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# - #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone nº 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marlúcio Moreira da Costa, 10, Centro, CEP: 35.730-000, Capim Branco - MG, portador do CPF sob o nº #CPFAutoridadeCompetente#, Identidade M- 7.955.294, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPFCNPJFornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEPFornecedor#, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF N° #CPFRepresentanteFornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de Compra nº #NumeroEdital#, modalidade Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a "#ObjetoEdital#".

**CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo de Compra #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Capim Branco até 03 (três) dias úteis após solicitação do Município via e-mail a nota fiscal para pagamento.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada em caso de saldo no Contrato e, desde que, o valor de aditivos não ultrapasse o limite



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

máximo de valor para a dispensa no exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O Setor de Compras do Município solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda.

5.1.3 - O Município somente aceitará os PRODUTOS/SERVIÇOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4 - O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

5.1.5 - A FORNECEDORA deverá entregar o objeto/serviço solicitado conforme cronograma de execução apresentado.

5.1.6 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.1.7 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.8 - O Município reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) :**

#### **15.122.0022.3023 Equipamentos Diversos Para Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0326

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados 0327

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2501000000 Outros Recursos Não Vinculados

#### **15.452.0022.3026 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equip**

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0352

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados 0353

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2501000000 Outros Recursos Não Vinculados

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1720000000 Transferências da União Referentes às 0354

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2720000000 Transferências da União Referentes às

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 1755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos 0355

44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes 2755000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de whatsapp, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto ou prestar o serviço do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente compra através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste no presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da Ata para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da Ata para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Compra que deu origem a esta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante desta Ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GESTÃO 2025 – 2028**

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capim Branco-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual4#

#NomeAutoridadeCompetente#  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

#RazaoSocialFornecedor#  
#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF n° #CPFRepresentanteFornecedor#

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTÃO 2025 – 2028

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG  
(31)3713-1420

---